



**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME
LEI MUNICIPAL Nº1.857. DE 08 DE JUNHO DE 2015
PORTARIA Nº036, DE 30 DE MARÇO DE 2023, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
COMPOSIÇÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PME**

NOTA TÉCNICA 001/2024/PME/COLORADO DO OESTE -RO

ASSUNTO:

Alinhamento das 11(onze) Metas do PME do Anexo I da Lei nº 1.857 de 08 de junho de 2015, com as 20 (vinte) Metas do PNE Lei nº 13.005 de 25 de Junho de 2014.

RESPONSÁVEL:

Comissão Municipal de Avaliação do PME.

HISTÓRICO:

Por meio da **Portaria nº036, de 30 de março de 2023** foi instituída a comissão especial para realização dos trabalhos de avaliação do PME.

Após estudos realizados pela comissão foi diagnosticado que o PNE possui 20 metas, inscritas em suas respectivas estratégias de ações, enquanto o PME, com anuência do Ministério da Educação foi criado com apenas 11 metas que contemplam em suas redações as abordagens das metas nacionais. Isso até o momento não se configura em problema algum, até que os dados começaram a ser inseridos na Plataforma Plano de Ações Articuladas - PAR, dentro da Plataforma do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle da Educação - SIMEC. Neste momento, observou-se que a plataforma de planejamento no SIMEC foi pensada, conforme o plano nacional com 20 metas e estratégias, não sendo possível portanto, trabalhar essa incompatibilidade observada entre o número de metas, dentro do SIMEC.

Nesse sentido a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, realizou a contratação fornecidas por consultoria externa (SIGEMEC seguindo orientações técnicas) para a elaboração do PAR-4 (ciclo 2021-2024) a qual auxiliou também a comissão do alinhamento do PME. Por sugestão da Consultora Milena Messagi foram sugeridas duas possibilidades, sendo a primeira, que fosse elaborado diversas notas técnicas, que alterariam não só o nº de metas, bem como várias estratégias do PME de Colorado do Oeste, adequando-o ao Plano Nacional e neste caso, seria necessário realização de todo o processo democrático utilizado na elaboração inicial do Plano e posteriormente submeter a minuta de alteração à apreciação do Legislativo Municipal, o que demandaria um tempo considerável. Uma segunda opção apresentada pela consultora foi, que a comissão de avaliação do plano municipal realizasse uma reestruturação, uma reescrita, das 11 metas do plano atual, de modo que houvesse desdobramento das 11 metas municipais em 20 metas, conforme o plano nacional, preservando os percentuais, objetivos das metas e estratégias do plano municipal original. Neste caso, esta reestruturação não necessitaria ser submetida ao legislativo, uma vez que a priori, não haveria alteração do PME de Colorado. Neste caso, a reescrita passaria a fazer parte do PME, como um anexo.





Portanto, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e visando a celeridade do processo, a segunda opção foi acatada, as 11 metas foram reestruturadas em 20 metas, as estratégias foram mantidas e realocadas em suas metas correspondentes, devendo este documento a partir da assinatura dos membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Colorado e de sua publicação, fazer parte do Plano Municipal de Educação de Colorado como Anexo.

ANÁLISE TÉCNICA:

ANEXO I do PME (Conforme Lei nº 1.857 de 08 de junho de 2015)

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar o atendimento da Educação Infantil de crianças com 4 e 5 anos de idade até 2016, aumentando de modo gradativo nas escolas da zona rural até 2020 e ampliar a oferta de atendimento em creches para 50%, no mínimo, da população de 0 a 3 anos de idade até o 10º ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, garantindo a qualidade no atendimento educacional das crianças na Educação Infantil.

Estratégias.

1.1 Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, levantamento de demanda de crianças em idade de creche (até 3 anos), visando o planejamento da oferta e permanência da demanda manifesta;

1.2 Garantir a construção de 1 (uma) escola de Educação Infantil até o 5º ano da vigência deste PME, em conformidade com a demanda manifesta;

1.3 Adequar, ampliar e/ou construir espaços educativos para atender a Educação Infantil na zona urbana e rural.

1.4 Garantir o transporte com segurança e alimentação escolar para as crianças da Pré escola residentes na zona rural.

1.5 Garantir recursos humanos, materiais adequados e apoio pedagógico nas unidades escolares que ofertam a educação infantil.

1.6 Promover e Incentivar formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil formalizando parcerias e/ou convênios com instituições formadoras prevendo valorização dos profissionais no Plano de Carreira, Cargos e Salários;

1.7 Garantir atendimento psicopedagógico nas escolas de educação Infantil e os demais atendimentos especializados como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, técnico enfermagem, ser assegurado em parcerias com os órgãos específicos como Secretaria de Saúde, Ação Social e Centro de Referência de Atendimento à saúde.





1.8 Manter a especificidade da educação infantil no atendimento da criança de 0 (zero) a 3 (três) anos e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos dentro das unidades escolares, garantindo, assim, o atendimento dos parâmetros nacionais de qualidade na educação infantil e a articulação com a etapa escolar seguinte, com vista ao ingresso do (a) aluno (a) no ensino fundamental.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que ao final do 5º (quinto) anos de vigência deste plano, no mínimo, 85% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada e ao final da vigência deste plano, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos.

Estratégias.

2.1 Realizar busca ativa de crianças na zona rural, em parceria com as áreas da assistência social, saúde, conselho tutelar, a fim de assegurar à população do campo, a oferta do Ensino Fundamental nas próprias comunidades do campo.

2.2 Organizar, conjuntamente com as unidades de ensino municipais, o trabalho pedagógico, inclusive o calendário escolar, conforme a realidade local, considerando também as condições climáticas da região.

2.3 Adequar a Proposta Curricular Municipal, considerando as peculiaridades da população campestre e em consonância com as diretrizes curriculares nacionais do Ensino Fundamental, em conformidade com o Ministério da Educação, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME.

2.4 Garantir e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos alunos, acompanhando a aprendizagem dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e garantir o reforço aos alunos com baixo rendimento.

2.5 Garantir e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de ações que reforcem as relações entre a escola e a família.

2.6 Criar sistema de avaliação para as unidades de ensino fundamental até o 3º ano da vigência deste PME, a fim de monitorar a aprendizagem dos alunos e garantir ações para a elevação do IDEB nas escolas com número de alunos inferior ao estabelecido em nível nacional, criando mecanismos que considerem o custo aluno-qualidade- CAQ.

2.7 Fazer um levantamento de terrenos apropriados para a construção de, pelo menos, 1 (uma) escola para atender ao Ensino Fundamental na área urbana até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME.

2.8 Promover e incentivar formação continuada dos (as) profissionais do Ensino Fundamental, formalizando parcerias e/ou convênios com as instituições formadoras prevendo valorização dos profissionais no Plano de Carreira, Cargos e Salários.

2.9 Ampliar atendimento psicopedagógico nas unidades de ensino do Ensino Fundamental e os demais atendimentos especializados como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, técnico enfermagem, e outros ser ofertado em parcerias com os órgãos específicos como Secretaria Municipal de Saúde, de Ação Social e Centro de Referência em Saúde, etc.





2.10 Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado das avaliações em larga escala aplicadas aos estudantes dos três primeiros anos do ensino fundamental Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA).

Meta 3: Alfabetizar todas as crianças matriculadas na rede de ensino, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

3.1 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos oficiais.

3.2 Promover a alfabetização de todas as crianças no máximo até o 3º ano do ensino fundamental, conforme as diretrizes nacionais para o ensino fundamental de 9 anos e do pacto nacional para alfabetização na idade certa - PACTO.

3.3 Promover alfabetização de crianças residentes no campo e as com deficiências, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

3.4 Fomentar parcerias junto as Instituições de Ensino Superior-IES e para a oferta de cursos de especialização em alfabetização presenciais e à distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo formação continuada em serviço.

3.5 Estruturar processos de pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental articulados com as estratégias da pré escola, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até os 8 (oito) anos.

3.6 Criar e assegurar instrumentos específicos de avaliação municipal para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização.

Meta 4: Colaborar com o ente federado responsável pelo ensino médio e a educação de jovens e adultos para aumentar em 10% as matrículas na área rural, bem como colaborar com a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio até o final da vigência deste PME.

Estratégias

4.1 Contribuir, dentro das possibilidades do município, com os entes federados na oferta qualitativa e permanência do ensino médio no campo, assim como na expansão da oferta da educação profissional de nível médio, identificando demandas para esse segmento de ensino público.

4.2 Colaborar com os entes federados e organizações da sociedade civil na busca ativa de alunos evadidos na zona rural em idade superior a 15 anos, a fim de que retornem à escola para conclusão dos estudos.





4.3 Colaborar com a fiscalização do trabalho em idade de 15 a 17 anos, a fim de evitar a evasão escolar nessa faixa etária.

4.4 Incentivar jovens e adultos acima dos 18 anos, incluindo os portadores de necessidades especiais e/ou com baixo nível de escolaridade, ao ingresso ou retorno aos estudos.

4.5 Auxiliar na integração da educação de jovens e adultos em cursos planejados que considere as características específicas do público campesino e itinerante, inclusive na modalidade de educação à distância.

Meta 5: Universalizar atendimento escolar especializado - AEE- na educação básica (educação infantil e ensino fundamental) para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, garantindo o atendimento para 50% dos alunos identificados na rede municipal até o 5º ano de vigência do PME e 90% até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

5.1 Identificar os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que estão fora da rede pública de educação básica, em colaboração com órgãos específicos.

5.2 Oferecer gradativo atendimento escolar especializado à demanda identificada de crianças de crianças de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em salas de recursos multifuncionais nas escolas, observado o que dispõe a legislação vigente, inclusive a que aborda a educação inclusiva.

5.3 Garantir acessibilidade nas escolas para o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da formação continuada aos professores de efetivo exercício com o este público, assim como de profissional qualificado/habilitado para atender os estudantes com necessidades educacionais especiais (cuidador), da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

5.4 Garantir o acompanhamento, monitoramento, a permanência e a articulação pedagógica do ensino na sala de aula e o atendimento educacional especializado para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional dos alunos.

5.5 Articular parcerias e/ou convênios para a oferta do transporte escolar adequado para alunos do AEE- Atendimento Educacional Especializado na educação básica.

Meta 6: Oferecer educação de tempo integral gradativa em, no mínimo, 70% (setenta) das escolas públicas até o 10º ano de vigência deste Plano de forma a atender, pelo menos, 80% (oitenta) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias





6.1 Articular, em regime de colaboração com entes federados, educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares (culturais e esportivas), de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola seja gradativamente aumentado de 4 (quatro) para 7 (sete) horas diárias durante o ano letivo, com as adequações necessárias para esse fim.

6.2 - Articular em regime de colaboração com a União através do PAR - Programas de Ações Articuladas do Governo Federal, a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios (inclusive de informática), espaços para atividades culturais, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e formação e/ou contratação de recursos humanos para a educação em tempo integral nas escolas municipais, inclusive as de menores número de alunos.

6.3 Planejar e executar ações para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, garantindo a ampliação do efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais também para os alunos de educação infantil (0 a 5 anos).

6.4 Possibilitar o acesso à educação de tempo integral aos alunos da rede básica de ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com recursos multifuncionais da própria escola, ou em parceria com instituições especializadas ou com auxílio de profissionais qualificados.

Meta 7 – Melhorar a qualidade da educação básica, especialmente no Ensino Fundamental, visando a melhoria progressiva do fluxo escolar e da aprendizagem até o final da vigência deste PME de modo a atingir as seguintes médias do IDEB.

IDEB	2017	2019	2021	2023
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,4	5,6	5.8
Anos finais do ensino fundamental	5,4	5,6	5,8	6.0

Estratégias

7.1 Assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes com o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas unidades de ensino.

7.2 Assegurar, por meio de ações específicas, que no final da vigência deste PME, todos os estudantes da educação básica municipal tenham alcançado nível suficiente/desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, garantido um padrão mínimo de qualidade.

7.3 Elaborar e executar os planos de ações articuladas, cumprindo as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e definir estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas para a melhoria da gestão educacional, priorizando: a formação e formação continuada de professores e demais profissionais da educação, inclusive para utilização dos equipamentos e recursos tecnológicos como recurso pedagógico no ambiente escolar; realização periódica de oficinas pedagógicas por disciplinas específicas do ensino fundamental e da educação infantil para





troca de experiência; aquisição de recursos pedagógicos; melhoria e expansão da infraestrutura das unidades escolares com adequação às normas vigentes quanto à acessibilidade.

7.4 Efetivar a Educação Inclusiva, possibilitando infraestrutura adequada e recursos humanos e materiais para o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas.

7.5 Estabelecer políticas de estímulo as escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.6 Definir ações específicas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional de alunos e profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.7 Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a capacitação de profissionais da educação e agentes da comunidade para atuar como mediadores na formação de leitores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do ensino e da aprendizagem.

7.8 Garantir o cumprimento da Lei nº 10.639 de 2003 e da Lei nº 11.645 de 2008, que garantem o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, por meio de ações colaborativas com órgãos de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.

7.9 Oferecer suportes materiais aos professores da rede pública de ensino, visando o desenvolvimento das ações inclusivas.

7.10 Fomentar parcerias com órgãos educacionais e afins para abertura de editais anuais de apoio a projetos educacionais com vistas a ampliar a participação das escolas em eventos educativos e com isso garantir mais qualidade na aprendizagem discente e nas práticas docentes.

7.11 Buscar parcerias junto ao Ministério da Cultura, bem como outros parceiros afins, para a elaboração, execução e acompanhamento de ações culturais que envolvam os estudantes e comunidade, visando ampliar o acesso ao acervo cultural regional, estadual, nacional e internacional.

Meta 8: Fomentar a diversificação de cursos de graduação nas instituições de ensino superior no município e no entorno, de forma a motivar, no mínimo, 10% da população egressa do ensino médio e outras interessadas a cursar o nível superior até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME e 20% até o 10º (décimo) ano e também contribuir para que 10% dos profissionais da educação municipal se inscrevam em cursos de mestrado e 5% em doutorado até o final da vigência deste Plano.

Estratégias

8.1 Identificar a demanda para oferta de formação de pessoal de nível superior, especialmente a que se refere à formação docente para a educação básica em áreas específicas da educação, visando atender as necessidades da rede de ensino no município.





8.2 Buscar parcerias com instituições de Ensino Superior - IES - de forma que elas possam expandir seus cursos ao município, inclusive as especializações como pós-graduação, mestrado e doutorado.

8.3 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e o mundo do trabalho, levando em conta as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

8.4 Oferecer certificação na realização de estágios que integram a formação na educação superior que contemplem a execução de projetos escolares inerentes ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e cálculos, bem como os relacionados com a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e ambiental.

8.5 Incentivar a inscrição dos profissionais da educação municipal em cursos de mestrado e doutorado.

Meta 9: Promover a valorização dos profissionais da educação da rede pública de educação básica de forma a prover o cumprimento do piso salarial nacional do magistério e a gradativa equiparação do rendimento médio com o de outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando questões orçamentárias e financeiras municipais até o final da vigência deste PME.

Estratégias

9.1 Implementar o Plano de Carreira, Cargos de Salários para o Magistério - PCCS - de modo a contemplar e valorizar as diversas categorias profissionais da Educação, até o final do primeiro ano da vigência do PME;

9.2 Prover o cumprimento do piso salarial nacional do magistério e a gradativa equiparação do rendimento médio dos professores com outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando o orçamento e o financeiro do Executivo Municipal;

9.3 Dotar a escola com o preenchimento de cargos e funções necessários a garantia da qualidade da educação.

9.4 Possibilitar, quando possível e de sendo de interesse do servidor, a participação dos professores das Escolas Municipais, bem como dos demais profissionais dos quadros técnico e administrativo, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação e ao funcionamento da escola.

9.5 Garantir a existência de audiências entre os profissionais da educação, durante a elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

9.6 Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade, especialmente para segunda graduação.

9.7 Incentivar todos os profissionais da educação básica a obterem formação em nível superior e continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede de ensino.





9.8 Fortalecer a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Saúde de modo a oferecer aos servidores exames que visem à prevenção ou diagnóstico de doença físicas, mental ou emocional.

9.9 Instituir comissão permanente para o acompanhamento e avaliação do PCCS reformulado no intervalo de 3 (três) anos, a partir de sua vigência.

9.10 Regulamentar, na forma da lei, custeio para formação continuada e ou pós-graduação, na área de educação especial, com compromisso do profissional permanecer na rede municipal por, no mínimo, mais 03 (três) anos após a conclusão do curso e ser multiplicador do aprendizado adquirido.

Meta 10: Garantir no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste PME, normas específicas municipais que normatizem a efetivação da gestão democrática na educação municipal.

Estratégias

10.1 Fortalecer a gestão democrática nas unidades de ensino municipais por meio de mecanismos de participação da comunidade nas decisões no âmbito escolar, no que se refere à atuação do Conselho Escolar, a avaliação do Projeto Político Pedagógico, a elaboração e implementação do Plano de Aplicação de Recursos vinculado ao PDE e PDDE-Interativo e a eleição dos diretores.

10.2 Reformular a Lei Municipal 1.682/2012 que institui a gestão democrática nas escolas municipais até o 1º ano de vigência deste PME, a fim de definir critérios e condições para a realização de eleições para funções de Diretor escolar das Escolas da Rede Pública.

10.3 Garantir por meio de normas consonantes com a legislação vigente e específica condições para a efetiva atuação dos conselhos escolares nas decisões da escola.

10.4 Possibilitar capacitação aos diretores e conselheiros escolares eleitos para melhor atuarem em suas funções.

10.5 Constituir comissão municipal permanente de avaliação com representação dos diversos segmentos que compõe a educação no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais e/ou audiências públicas no intervalo de 2 (dois) anos nas quais se efetive o acompanhamento e avaliação da execução deste PME.

10.6 Criar o Conselho Municipal de Educação até o 5º ano de vigência deste PME.

Meta 11: Ampliar o investimento público municipal em educação com base na execução de 2014 que foi de 30,59% para, de forma, a atingir 33% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência do município, até o 5º ano de vigência deste PME e, a partir do 6º ano, aumentar gradativamente até o 10º ano de forma a atingir 35% da mesma receita.

Estratégias

11.1. Alinhar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – com as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;





11.2 Adequar à Lei Orçamentária Anual com foco na priorização da educação infantil e fundamental de modo a atender a reordenação da educação pública com aplicação em infraestrutura na zona urbana, onde a demanda é maior e o município só atende 18,61% no total de 1.940 alunos (censo 2014 zona urbana), para atingir 50% da demanda até o 5º ano de vigência do PME.

CONCLUSÃO:

A comissão sugere o alinhamento das 11(onze) Metas do PME do Anexo I da Lei nº 1.857 de 08 de junho de 2015, com as 20 (vinte) Metas do PNE Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

PASSA A TER ESSA REDACÇÃO:

(Versão alinhada – Nota Técnica 001/2024/PME/COL, aprovada pela Comissão do PME)

Meta 1: Universalizar o atendimento da Educação Infantil de crianças com 4 e 5 anos de idade até 2016, aumentando de modo gradativo nas escolas da zona rural até 2020 e ampliar a oferta de atendimento em creches para 50%, no mínimo, da população de 0 a 3 anos de idade até o 10º ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, garantindo a qualidade no atendimento educacional das crianças na Educação Infantil. (PME ALINHADO)

Estratégias

1.1 Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, levantamento de demanda de crianças em idade de creche (até 3 anos), visando o planejamento da oferta e permanência da demanda manifesta; (PME original, estratégia 1.1)

1.2 Garantir a construção de 1 (uma) escola de Educação Infantil até o 5º ano da vigência deste PME, em conformidade com a demanda manifesta; (PME original, estratégia 1.2)

1.3 Adequar, ampliar e/ou construir espaços educativos para atender a Educação Infantil na zona urbana e rural; (PME original, estratégia 1.3)

1.4 Garantir o transporte com segurança e alimentação escolar para as crianças da Pré escola residentes na zona rural; (PME original, estratégia 1.4)

1.5 Garantir recursos humanos, materiais adequados e apoio pedagógico nas unidades escolares que ofertam a educação infantil. (PME original, estratégia 1.5)

1.6 Promover e Incentivar formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil formalizando parcerias e/ou convênios com instituições formadoras prevendo valorização dos profissionais no Plano de Carreira, Cargos e Salários; (PME original, estratégia 1.6)

1.7 Garantir atendimento psicopedagógico nas escolas de educação Infantil e os demais atendimentos especializados como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, técnico enfermagem, ser assegurado em parcerias com os órgãos específicos como Secretaria de Saúde, Ação Social e Centro de Referência de Atendimento à saúde; (PME original, estratégia 1.7)

1.8 Manter a especificidade da educação infantil no atendimento da criança de 0 (zero) a 3 (três) anos e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos dentro das unidades escolares, garantindo, assim, o atendimento dos parâmetros nacionais de qualidade na educação infantil e a articulação com a etapa





escolar seguinte, com vista ao ingresso do (a) aluno (a) no ensino fundamental; (PME original, estratégia 1.8)

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que ao final do 5º (quinto) anos de vigência deste plano, no mínimo, 85% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada e ao final da vigência deste plano, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos. (PME alinhado)

Estratégias

2.1 Realizar busca ativa de crianças na zona rural, em parceria com as áreas da assistência social, saúde, conselho tutelar, a fim de assegurar à população do campo, a oferta do Ensino Fundamental nas próprias comunidades do campo; (PME original, estratégia 2.1)

2.2 Organizar, conjuntamente com as unidades de ensino municipais, o trabalho pedagógico, inclusive o calendário escolar, conforme a realidade local, considerando também as condições climáticas da região; (PME original, estratégia 2.2)

2.3 Adequar a Proposta Curricular Municipal, considerando as peculiaridades da população campezina e em consonância com as diretrizes curriculares nacionais do Ensino Fundamental, em conformidade com o Ministério da Educação, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME; (PME original, estratégia 2.3)

2.4 Garantir e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos alunos, acompanhando a aprendizagem dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e garantir o reforço aos alunos com baixo rendimento; (PME original, estratégia 2.4)

2.5 Garantir e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de ações que reforcem as relações entre a escola e a família; (PME original, estratégia 2.5)

2.6 Criar sistema de avaliação para as unidades de ensino fundamental até o 3º ano da vigência deste PME, a fim de monitorar a aprendizagem dos alunos e garantir ações para a elevação do IDEB nas escolas com número de alunos inferior ao estabelecido em nível nacional, criando mecanismos que considerem o custo aluno-qualidade- CAQ. (PME original, estratégia 2.6)

2.7 Fazer um levantamento de terrenos apropriados para a construção de, pelo menos, 1 (uma) escola para atender ao Ensino Fundamental na área urbana até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME; (PME original, estratégia 2.7)

2.8 Ampliar atendimento psicopedagógico nas unidades de ensino do Ensino Fundamental e os demais atendimentos especializados como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, técnico enfermagem, e outros ser ofertado em parcerias com os órgãos específicos como Secretaria Municipal de Saúde, de Ação Social e Centro de Referência em Saúde etc.; (PME original, estratégia 2.9)

2.9 Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado das avaliações em larga escala aplicadas aos estudantes dos três primeiros anos do ensino fundamental Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). (PME original, estratégia 2.10)





Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). (PME alinhado)

Estratégia

3.1 Colaborar com os entes federados e organizações da sociedade civil na busca ativa de alunos evadidos na zona rural em idade superior a 15 anos, a fim de que retornem à escola para conclusão dos estudos. (PME original, estratégia 4.2)

Meta 4: Universalizar atendimento escolar especializado - AEE- na educação básica (educação infantil e ensino fundamental) para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, garantindo o atendimento para 50% dos alunos identificados na rede municipal até o 5º ano de vigência do PME e 90% até o final da vigência deste PME. (PME alinhado)

Estratégias:

4.1 Identificar os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que estão fora da rede pública de educação básica, em colaboração com órgãos específicos. (PME original, estratégia 5.1)

4.2 Oferecer gradativo atendimento escolar especializado à demanda identificada de crianças de crianças de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em salas de recursos multifuncionais nas escolas, observado o que dispõe a legislação vigente, inclusive a que aborda a educação inclusiva. (PME original, estratégia 5.2)

4.3 Garantir acessibilidade nas escolas para o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da formação continuada aos professores de efetivo exercício com o este público, assim como de profissional qualificado/habilitado para atender os estudantes com necessidades educacionais especiais (cuidador), da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva. (PME original, estratégia 5.3)

4.4 Garantir o acompanhamento, monitoramento, a permanência e a articulação pedagógica do ensino na sala de aula e o atendimento educacional especializado para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional dos alunos. (PME original, estratégia 5.4)

4.5 Articular parcerias e/ou convênios para a oferta do transporte escolar adequado para alunos do AEE- Atendimento Educacional Especializado na educação básica; (PME original, estratégia 5.5)

4.6 Regulamentar, na forma da lei, custeio para formação continuada e ou pós-graduação, na área de educação especial, com compromisso do profissional permanecer na rede municipal por, no mínimo, mais 03 (três) anos após a conclusão do curso e ser multiplicador do aprendizado adquirido. (PME original, estratégia 9.10)





Meta 5: Alfabetizar todas as crianças matriculadas na rede de ensino, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. (PME alinhado)

Estratégias

5.1 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos oficiais. (PME original, estratégia 3.1)

5.2 Promover a alfabetização de todas as crianças no máximo até o 3º ano do ensino fundamental, conforme as diretrizes nacionais para o ensino fundamental de 9 anos e do pacto nacional para alfabetização na idade certa - PACTO. (PME original, estratégia 3.2)

5.3 Promover alfabetização de crianças residentes no campo e as com deficiências, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas. (PME original, estratégia 3.3)

5.4 Fomentar parcerias junto as Instituições de Ensino Superior-IES e para a oferta de cursos de especialização em alfabetização presenciais e à distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo formação continuada em serviço. (PME original, estratégia 3.4)

5.5 Estruturar processos de pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental articulados com as estratégias da pré-escola, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até os 8 (oito) anos. (PME original, estratégia 3.5)

5.6 Criar e assegurar instrumentos específicos de avaliação municipal para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização. (PME original, estratégia 3.6)

Meta 6: Oferecer educação de tempo integral gradativa em, no mínimo, 70% (setenta) das escolas públicas até o 10º ano de vigência deste Plano de forma a atender, pelo menos, 80% (oitenta) dos (as) alunos (as) da educação básica. (PME alinhado)

Estratégias

6.1 Articular, em regime de colaboração com entes federados, educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares (culturais e esportivas), de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola seja gradativamente aumentado de 4 (quatro) para 7 (sete) horas diárias durante o ano letivo, com as adequações necessárias para esse fim; (PME original, estratégia 6.1)

6.2 - Articular em regime de colaboração com a União através do PAR - Programas de Ações Articuladas do Governo Federal, a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios (inclusive de informática), espaços para atividades culturais, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e formação e/ou contratação de recursos humanos para a educação em tempo integral nas escolas municipais, inclusive as de menores número de alunos. (PME original, estratégia 6.2)





6.3 Planejar e executar ações para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, garantindo a ampliação do efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais também para os alunos de educação infantil (0 a 5 anos). (PME original, estratégia 6.3)

6.4 Possibilitar o acesso à educação de tempo integral aos alunos da rede básica de ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com recursos multifuncionais da própria escola, ou em parceria com instituições especializadas ou com auxílio de profissionais qualificados. (PME original, estratégia 6.4)

Meta 7 – Melhorar a qualidade da educação básica, especialmente no Ensino Fundamental, visando a melhoria progressiva do fluxo escolar e da aprendizagem até o final da vigência deste PME de modo a atingir as seguintes médias do IDEB. (PME alinhado)

IDEB	2017	2019	2021	2023
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,4	5,6	5,8
Anos finais do ensino fundamental	5,4	5,6	5,8	6,0

Estratégias

7.1 Assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes com o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas unidades de ensino. (PME original, estratégia 7.1)

7.2 Assegurar, por meio de ações específicas, que no final da vigência deste PME, todos os estudantes da educação básica municipal tenham alcançado nível suficiente/desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, garantido um padrão mínimo de qualidade. (PME original, estratégia 7.2)

7.3 Efetivar a Educação Inclusiva, possibilitando infraestrutura adequada e recursos humanos e materiais para o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas. (PME original, estratégia 7.4)

7.4 Estabelecer políticas de estímulo as escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar; (PME original, estratégia 7.5)

7.5 Definir ações específicas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional de alunos e profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional; (PME original, estratégia 7.6)

7.6 Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a capacitação de profissionais da educação e agentes da comunidade para atuar como mediadores na





formação de leitores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do ensino e da aprendizagem; (PME original, estratégia 7.7)

7.7 Garantir o cumprimento da Lei nº 10.639 de 2003 e da Lei nº 11.645 de 2008, que garantem o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, por meio de ações colaborativas com órgãos de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral; (PME original, estratégia 7.8)

7.8 Oferecer suportes materiais aos professores da rede pública de ensino, visando o desenvolvimento das ações inclusivas; (PME original, estratégia 7.9)

7.9 Fomentar parcerias com órgãos educacionais e afins para abertura de editais anuais de apoio a projetos educacionais com vistas a ampliar a participação das escolas em eventos educativos e com isso garantir mais qualidade na aprendizagem discente e nas práticas docentes; (PME original, estratégia 7.10)

7.10 Buscar parcerias junto ao Ministério da Cultura, bem como outros parceiros afins, para a elaboração, execução e acompanhamento de ações culturais que envolvam os estudantes e comunidade, visando ampliar o acesso ao acervo cultural regional, estadual, nacional e internacional. (PME original, estratégia 7.11)

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (PME alinhado)

Estratégia

8.1 Incentivar jovens e adultos acima dos 18 anos, incluindo os portadores de necessidades especiais e/ou com baixo nível de escolaridade, ao ingresso ou retorno aos estudos. (PME original, estratégia 4.4)

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (PME alinhado)

Estratégia

9.1 Colaborar com a fiscalização do trabalho em idade de 15 a 17 anos, a fim de evitar a evasão escolar nessa faixa etária. (PME original, estratégia 4.3)

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. (PME alinhado)





Estratégia

10.1 Auxiliar na integração da educação de jovens e adultos em cursos planejados que considere as características específicas do público campesino e itinerante, inclusive na modalidade de educação à distância. (PME original, estratégia 4.5)

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. (PME alinhado)

Estratégia

11.1 Contribuir, dentro das possibilidades do município, com os entes federados na oferta qualitativa e permanência do ensino médio no campo, assim como na expansão da oferta da educação profissional de nível médio, identificando demandas para esse segmento de ensino público. (PME original, estratégia 4.1)

Meta 12: Fomentar a diversificação de cursos de graduação nas instituições de ensino superior no município e no entorno, de forma a motivar, no mínimo, 10% da população egressa do ensino médio e outras interessadas a cursar o nível superior até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME e 20% até o 10º (décimo) ano e também contribuir para que 10% dos profissionais da educação municipal se inscrevam em cursos de mestrado e 5% em doutorado até o final da vigência deste Plano. (PME alinhado)

Estratégias

12.1 Identificar a demanda para oferta de formação de pessoal de nível superior, especialmente a que se refere à formação docente para a educação básica em áreas específicas da educação, visando atender as necessidades da rede de ensino no município; (PME original, estratégia 8.1)

12.2 Oferecer certificação na realização de estágios que integram a formação na educação superior que contemplem a execução de projetos escolares inerentes ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e cálculos, bem como os relacionados com a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e ambiental. (PME original, estratégia 8.4)

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (PME alinhado)

Estratégias

13. 1 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e o mundo do trabalho, levando em conta as necessidades econômicas, sociais e culturais do município. (PME original, estratégia 8.3)

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. (PME alinhado)

Estratégia





14.1 Incentivar a inscrição dos profissionais da educação municipal em cursos de mestrado e doutorado. (PME original, estratégia 8.5)

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (PME alinhado)

Estratégia

15.1 Buscar parcerias com instituições de Ensino Superior - IES - de forma que elas possam expandir seus cursos ao município, inclusive as especializações como pós-graduação, mestrado e doutorado; (PME original, estratégia 8.2)

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (PME alinhado)

Estratégia

16.1 Elaborar e executar os planos de ações articuladas, cumprindo as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e definir estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas para a melhoria da gestão educacional, priorizando: a formação e formação continuada de professores e demais profissionais da educação, inclusive para utilização dos equipamentos e recursos tecnológicos como recurso pedagógico no ambiente escolar; realização periódica de oficinas pedagógicas por disciplinas específicas do ensino fundamental e da educação infantil para troca de experiência; aquisição de recursos pedagógicos; melhoria e expansão da infraestrutura das unidades escolares com adequação às normas vigentes quanto à acessibilidade. (PME original, estratégia 7.3)

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. (PME alinhado)

Estratégia

17.1 Promover e incentivar formação continuada dos (as) profissionais do Ensino Fundamental, formalizando parcerias e/ou convênios com as instituições formadoras prevendo valorização dos profissionais no Plano de Carreira, Cargos e Salários; (PME original, estratégia 2.8)

Meta 18: Promover a valorização dos profissionais da educação da rede pública de educação básica de forma a prover o cumprimento do piso salarial nacional do magistério e a gradativa equiparação do rendimento médio com o de outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando questões orçamentárias e financeiras municipais até o final da vigência deste PME. (PME alinhado)





Estratégias

18.1 Implementar o Plano de Carreira, Cargos de Salários para o Magistério - PCCS - de modo a contemplar e valorizar as diversas categorias profissionais da Educação, até o final do primeiro ano da vigência do PME; (PME original, estratégia 9.1)

18.2 Prover o cumprimento do piso salarial nacional do magistério e a gradativa equiparação do rendimento médio dos professores com outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando o orçamento e o financeiro do Executivo Municipal; (PME original, estratégia 9.2)

18.3 Dotar a escola com o preenchimento de cargos e funções necessários a garantia da qualidade da educação; (PME original, estratégia 9.3)

18.4 Possibilitar, quando possível e de sendo de interesse do servidor, a participação dos professores das Escolas Municipais, bem como dos demais profissionais dos quadros técnico e administrativo, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação e ao funcionamento da escola; (PME original, estratégia 9.4)

18.5 Garantir a existência de audiências entre os profissionais da educação, durante a elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira; (PME original, estratégia 9.5)

18.6 Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade, especialmente para segunda graduação; (PME original, estratégia 9.6)

18.7 Incentivar todos os profissionais da educação básica a obterem formação em nível superior e continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede de ensino; (PME original, estratégia 9.7)

18.8 Fortalecer a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Saúde de modo a oferecer aos servidores exames que visem à prevenção ou diagnóstico de doença físicas, mental ou emocional; (PME original, estratégia 9.8)

18.9 Instituir comissão permanente para o acompanhamento e avaliação do PCCS reformulado no intervalo de 3 (três) anos, a partir de sua vigência. (PME original, estratégia 9.9)

Meta 19: Garantir no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste PME, normas específicas municipais que normatizem a efetivação da gestão democrática na educação municipal. (PME alinhado)

Estratégias

19.1 Fortalecer a gestão democrática nas unidades de ensino municipais por meio de mecanismos de participação da comunidade nas decisões no âmbito escolar, no que se refere à atuação do Conselho Escolar, a avaliação do Projeto Político Pedagógico, a elaboração e implementação do Plano de Aplicação de Recursos vinculado ao PDE e PDDE-Interativo e a eleição dos diretores. (PME original, estratégia 10.1)





19.2 Reformular a Lei Municipal 1.682/2012 que institui a gestão democrática nas escolas municipais até o 1º ano de vigência deste PME, a fim de definir critérios e condições para a realização de eleições para funções de Diretor escolar das Escolas da Rede Pública. (PME original, estratégia 10.2)

19.3 Garantir por meio de normas consonantes com a legislação vigente e específicas condições para a efetiva atuação dos conselhos escolares nas decisões da escola. (PME original, estratégia 10.3)

19.4 Possibilitar capacitação aos diretores e conselheiros escolares eleitos para melhor atuarem em suas funções. (PME original, estratégia 10.4)

19.5 Constituir comissão municipal permanente de avaliação com representação dos diversos segmentos que compõe a educação no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais e/ou audiências públicas no intervalo de 2 (dois) anos nas quais se efetive o acompanhamento e avaliação da execução deste PME. (PME original, estratégia 10.5)

19.6 Criar o Conselho Municipal de Educação até o 5º ano de vigência deste PME. (PME original, estratégia 10.6)

Meta 20: Ampliar o investimento público municipal em educação com base na execução de 2014 que foi de 30,59% para, de forma, a atingir 33% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência do município, até o 5º ano de vigência deste PME e, a partir do 6º ano, aumentar gradativamente até o 10º ano de forma a atingir 35% da mesma receita. (PME alinhado)

Estratégias

20.1. Alinhar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias – com as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação; (PME original, estratégia 11.1)

20.2 Adequar à Lei Orçamentária Anual com foco na priorização da educação infantil e fundamental de modo a atender a reordenação da educação pública com aplicação em infraestrutura na zona urbana, onde a demanda é maior e o município só atende 18,61% no total de 1.940 alunos (censo 2014 zona urbana), para atingir 50% da demanda até o 5º ano de vigência do PME. (PME original, estratégia 11.2)

Colorado do Oeste – RO, 10 de abril de 2024.

Ata de frequência disponível em: https://drive.google.com/file/d/1ZkZT3ewFKi_O9XiZWu-BIn4AlccLqjIP/view?usp=sharing

Lei do PME – Colorado do Oeste disponível em: https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=001093&extencao=PDF





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO OESTE- RO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME



Portaria nº 036, DE 30 DE MARÇO DE 2023 disponível em
https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=018603&extencao=PDF





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Nota Técnica

001 2024

12/04/2024

ID: **344931**

CRC: **5D981B9B**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot**

Criação: **12/04/2024 10:13:48** Finalização: **12/04/2024 10:17:42**

Processo



Documento



MD5: **AB69481BEFF23FE8A3F012B8B4379B18**

SHA256: **80E52777F66407445EAE9A175ED7916661B9C64D53D31C82F32885F0080BD496**

Súmula/Objeto:

Alinhamento das 11(onze) Metas do PME do Anexo I da Lei nº 1.857 de 08 de junho de 2015, com as 20 (vinte) Metas do PNE Lei nº 13.005 de 25 de Junho de 2014.

INTERESSADOS

0701-SEMED

COLORADO DO OESTE

RO

12/04/2024 10:15:34

ASSUNTOS

PARECER DA COMISSÃO

12/04/2024 10:16:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PME

12/04/2024 10:17:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



Elizangela Lima Oliveira

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PME

12/04/2024 10:28:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 344931 e o CRC 5D981B9B.